

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4593/1995

Ementa

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI 2.455/80, PARA PROIBIR FUMO NAS SALAS DO CORPO DOCENTE E ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

12/06/1995 20/06/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6464/1995 - Autoria: Antonio Carlos Pereira Neto

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

SAÚDE - fumo

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

11/03/1999 Lei n° 5234/1999 Revogada por





Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

(proc. 17.748)

LEI Nº 4.593, DE 12 DE JUNHO DE 1995

Revoga dispositivo da Lei 2.455/80, para proibir fumo nas salas do corpo docente e administrativo das escolas municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenārio em 06 de junho de 1995, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.455, de 05 de dezembro de 1980.

Art. 2º Esta lei entrarã em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de junho de mil novecentos e noventa e cinco (12.06.1995).

> "DOCA" Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Cāmara Municipal de Jundiaí, em doze de junho de mil novecentos en noventa e cinco (12.06.1995).

CILL ampirals
WILMA CAMILO MANFREDI ____
Diretora Legislativa ___

vsp